




LEI Nº 930/2023

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 28 / 04 / 23 NOS TERMOS
DO ART. 13, INCISO II LEI ORGANICA DO
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO


SECRETARIA GERAL

“Autoriza o Município de Cachoeira Dourada-Goiás, a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios - CM3R, ratificando as alterações do Contrato de Consórcio celebrado em 29/01/2014 entre os Municípios de Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Castelândia, Cromínia, Edéia, Edealina, Goiatuba, Jovânia, Mairipotaba, Maurilândia, Marzagão, Morrinhos, Panamá, Pontalina, Porteirão, Professor Jamil e Vicentinópolis, ratificando o Protocolo de Intenções do CM3R de 11/05/2012, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica RATIFICADO o ingresso do município de Cachoeira Dourada – GO no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios - CM3R, constituído sob a forma de associação pública de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da Administração Pública indireta do conjunto de municípios consorciados, inscrito no CNPJ Nº 17.359.057/0001-84 para representar o município em matéria de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos nos termos do Contrato de Consórcio do CM3R.





Parágrafo único. A ratificação prevista no caput abrange as disposições originais do Protocolo de intenções de 11/05/2012, bem como as alterações do Contrato de consórcio de 29/01/2014 e de 29/08/2017, e as alterações promovidas pelo 1º Termo Aditivo do Contrato de Consórcio do CM3R de 18/01/2023.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementar no orçamento atual para atender despesas decorrentes da celebração de contratos de rateios do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios.

Parágrafo único. Os contratos de rateios serão formalizados em cada exercício financeiro por decisão da Assembleia Geral do consórcio e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (**28/04/2023**).

RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rodrigo Rodrigues Almeida
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

Número do Processo**213/2023****WWW.CACHOEIRADOURADA.GO.GOV.**

Órgão de Origem	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
Departamento de Origem	PROTOCOLO
Interessado	CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
Assunto	OFICIO
Data/Hora	28/04/2023 11:07
Previsão	
Nr. Doc	
Valor	R\$ 0,00
Resp. Autuação	ALIPIO ANTONIO DA SILVA NETTO
Processo Agrupador	
Descrição	OFICIO DE ENCAMINHAMENTO DA LEI 930/2023 QUE VERSA SOBRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS

